

CAC



Câmara Municipal  
de  
Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 184

Assunto: Referenda designação de funcionários da Prefeitura para  
constituirem a Comissão de Fiscalização de Convênios e  
Contratos.

DECRETO N.º 167

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
ARQUIVE-SE  
*Belicchio*  
DIRETOR  
Em 20 de Setembro de 1978

Proc. N.º 14.529  
Clas.

MS.  
Aplicação  
25 dias



2 / 15

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Sala das Sessões  
apresentado à Mesa em 31/6/1978  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROTOCOLO DATA  
014529 - 8 JUN 78  
CLASSIF. 13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 184

Art. 1º - Fica referendada a designação dos funcionários da Prefeitura, do Quadro de Pessoal Fixo, BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, representando o Gabinete do Prefeito; OLGA NARCISA PETRONI, representando a Secretaria de Obras Públicas; Dra. IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES, representando a Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos; NADIA TRIMBOLI, representando a Secretaria de Serviços Públicos; JOSÉ MARIA FERNANDES, representando a Secretaria das Finanças; IVONE FRARE, representando a Secretaria da Saúde, Higiene e Bem Estar Social; e DUILIO LENHAIOLI, representando a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, criada pela lei nº 2263, de 28 de setembro de 1977.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 1ª discussão  
Sala das Sessões em 8/8/1978  
*[Signature]*  
Presidente

Sala das Sessões, 08/junho/1978.

*[Signature]*  
Lázaro de Almeida

JUSTIFICATIVA

Os documentos anexos justificam a propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 2ª discussão  
Sala das Sessões em 20/9/1978  
*[Signature]*  
Presidente

/w.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. 128/78

Proc. 12417/77

3

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
014529	- 8 JUN 78
CLASSIF.	

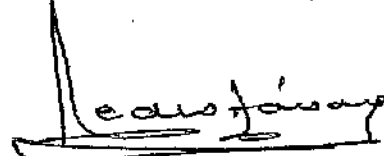
Jundiá, 07 de junho de 1978

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Exa., cópia da Portaria nº 123/78, que constitui a Comissão de Fiscalização de Convênios e Contratos, criada pela Lei nº 2263/77, bem como solicitar dessa Colenda Casa de Leis, o "referendum" dos nomes designados.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador LÁZARO DE ALMEIDA

MD. Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ

MOD. 7

mmf. -



4  
*[Handwritten signature]*

PORTARIA Nº 123, DE 06 DE JUNHO DE 1978.

PEDRO FÁVARO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo 12417/77,-----

D E S I G N A, "ad referendum" da Câmara Municipal, os funcionários do Quadro de Pessoal Fixo, BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, representando o Gabinete do Prefeito; OLGA NARCISA PETRONI, representando a Secretaria de Obras Públicas; Dra. IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES, representando a Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos; NADIA TRIMBOLI, representando a Secretaria de Serviços Públicos; JOSÉ MARIA FERNANDES, representando a Secretaria das Finanças; IVONE FRARE, representando a Secretaria da Saúde, Higiene e Bem Estar Social; e DUILIO LENHAIOLI, representando a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS, criada pela lei nº 2263, de 28 de setembro de 1977.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*  
(PEDRO FÁVARO)  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito.

*[Handwritten signature]*  
(RENÉ FERRARI)  
Respondendo p/ SNIJ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí de 1/10/77

17  
10/10/77  
5  
17

LEI N.º 2263, DE 23 DE SETEMBRO DE 1977  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
de acordo com o que decretou a Câmara  
Municipal, em Sessão Ordinária realizada  
no dia 14 de setembro de 1977, PROMULGA  
a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica criada a Comissão de Fiscalização de Convênios e Contratos — C.F.C., subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito e que se rege pelos dispositivos da presente lei;

Art. 2.º — (vetado).

Art. 3.º — Compete a Comissão de Fiscalização de Convênios e Contratos:

a) — fiscalizar a execução de convênios firmados pela Municipalidade e por suas entidades autárquicas;

b) — propor novos convênios a serem firmados;

c) — manifestar-se sobre a legalidade, conveniência e oportunidade, previamente, a vista da minuta contratual, em todos os convênios a serem firmados;

d) — examinar os relatórios oferecidos pelas entidades com as quais a Municipalidade mantém convênio;

e) — propor a manutenção, revisão e rescisão de convênios firmados;

f) — manifestar-se sobre os contratos firmados pela Prefeitura, mantendo rigorosa fiscalização sobre o fiel cumprimento dos mesmos.

Art. 3.º — Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, es-

tabilecendo, especialmente, a competência do Coordenador e dos membros da Comissão de Fiscalização de Convênios e Contratos, e esta deverá, em noventa (90) dias, após sua constituição, elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser publicado nos atos oficiais do Município.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

Jornal da Cidade, 01/11/77



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ  
ATOS OFICIAIS**

LEI No. 2.263, de 31 de outubro de 1977

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos do parágrafo 5º do artigo 30º do Decreto-Lei Complementar nº. 9, de 31 de dezembro de 1969, o artigo 2º da Lei nº. 2.263, de 28 de setembro de 1977:—

“Art. 2º. — A Comissão de Fiscalização de Convênios e Contratos constitui-se de sete membros designados pelo Prefeito, ad-referendum da Câmara Municipal, dentre funcionários efetivos, representando cada secretaria municipal e um, que será o Coordenador da Comissão, como representante do Gabinete do Prefeito.”

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e sete (31/10/1977).

a) Lázaro de Almeida,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e sete (31/10/1977).


a) Dr. Archippo Franzaglia Júnior,  
Diretor Legislativo — substituto.

6  
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

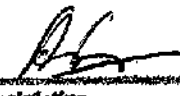
Em 13 de 6 de 1978

  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 14 de 6 de 1978

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

  
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2 167

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 184

PROC. Nº 14.529

De autoria do nobre Vereador Lázaro de Almeida, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade referendar a designação dos funcionários indicados no art. - 1º para constituírem a Comissão de Fiscalização de Convênios e Contratos, criada pela Lei nº 2.263, de 28 de setembro de 1977.

PARECER

1. O presente projeto de decreto legislativo é legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 15 de junho de 1978.

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

★

SS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*[Handwritten signature]*

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 20 de junho de 19 78

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a  
Presidência.

*[Handwritten signature]*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de        dias.

Em 20 de junho de 19 78

*[Handwritten signature]*  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 20 de junho de 19 78

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação, em cumprimento  
ao despacho supra.

*[Handwritten signature]*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. \_\_\_\_\_

para relatar no prazo de        dias.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Presidente



Câmara Municipal de Jundiá  
S. P.

REQUERIMENTO N. 369

Sr. Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o ADIAMENTO da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, para a Sessão Ordinária a realizar-se no dia 08 de agosto deste ano.

REQUEIRO, mais, seja oficiado ao Sr. Prefeito solicitando que envie a esta Casa currículo funcional dos funcionários mencionados no Projeto.

Sala das Sessões, 26/06/1978.

Tarcísio Germano de Lemos.



10  
AB

04

julho

78.

PM.07/78/01

Exmo. Sr.  
Pedro Fávoro,  
DD. Prefeito Municipal de  
Jundiaí.

Temos a elevada honra de vir à presença de V. Exa. a fim de solicitar-lhe se digne enviar a esta Casa currículo funcional dos funcionários mencionados no Projeto de Decreto Legislativo nº 184.

O referido projeto teve a sua discussão - interrompida face a apresentação do Requerimento nº 369, de autoria do Vereador Tarcísio Germano de Lemos (fotocópia anexa), que votado unanimemente pelo Plenário, suspendeu a tramitação da matéria em pauta, aguardando a informação solicitada.

Agradecendo a deferência de sua atenção, subscrevemo-nos com elevada estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

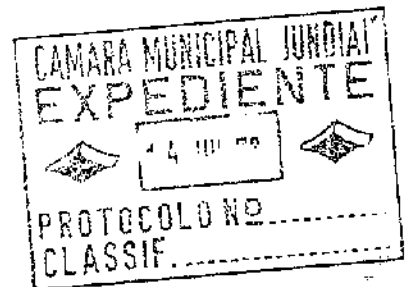
Lázaro de Almeida,  
Presidente.

SS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. 176/78



11  
AB

Jundiá, 13 de julho de 1978

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº PM.07/78/01, de 04 do corrente, estamos encaminhando a V.Exa., o currículo funcional dos funcionários mencionados no Projeto de Decreto Legislativo nº 184, conforme solicitação.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

DESPACHO

Junte-se ao respectivo Processo.

Lázaro de Almeida,  
Presidente.

14/7/78

A

Sua Excelência, o Senhor  
Vereador LÁZARO DE ALMEIDA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
JUNDIAÍ

mmf.-



12  
[Signature]

DIVISÃO DE PESSOAL

Em 11/07/78

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, é funcionário desta Prefeitura, Oficial Administrativo, Nivel VI - E, admitido em 29/01/56.

Consta de sua fé de ofício os seguintes certificados :-

"Certificação do curso "Técnico em Contabilidade".

Certificado do curso de "Problemas de Administração de Pessoal nas Prefeituras", ministrado pela ENSUR.

Certificado de curso de "Extensão sobre Hermenêutica".

Certificado do curso de "Extensão Universitária".

Certificado do "Curso de Contabilidade Geral".

Certificado de curso de "Organização dos Serviços de Secretaria".

OLGA NARCISA PETRONI, é funcionária - - desta Prefeitura, Oficial Administrativo, Nivel VI - A, admitida em 23/08/76.

Consta de sua fé de ofício os seguintes certificados:-

Certificado de conclusão do curso de "Biologia" - Licenciatura-cruta.

Certificado do curso de Extensão Universitária sobre "Ecologia".

Certificado de "Programa de Estágio Remunerado".

Certificado do "Curso de Hematologia".

Certificado de participação na "1ª Jornada Biomédica de Piracicaba".

IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES, é funcionária do quadro de pessoal fixo, Procurador Judicial, Nivel VIII - B, admitida em 19/11/69.

Consta de sua fé de ofício os seguintes certificados :-



Conclusão do curso superior de "Direito".

IVONE FRARE, é funcionária do quadro - pessoal fixo, Escrivã, Nivel III - A, está ocupando o cargo em comissão de Supervisor de Material e Pessoal.

Consta de sua fé de ofício os seguintes certificados:-

Certificado de conclusão de Normal.

Certificado de conclusão do curso superior de "Educação Física"

JOSÉ MARIA FERNANDES, é funcionário desta Prefeitura, do quadro de pessoal fixo, Contador, Nivel VI- E, admitido em 20/02/53.

Contém em sua fé de ofício os seguintes certificados:-

"Curso de Administração de Almoxxarifados nas Indústrias".

"Curso de Contabilidade".

"Curso sobre a Sistemática da prestação de contas - Relatório - dos fundos, Auxílios e/ou Subvenções.

DUILIO LENHAIONI, é funcionário do quadro de pessoal fixo, Administrador, Nivel IV - E,

Contém em sua fé de ofício os seguintes certificados :-

"Diploma de conclusão do Curso Técnico de Contador".

NÁDIA TRIMBOLI, é funcionária do quadro de pessoal fixo, Oficial administrativo, Nivel VI - A, admitida em 09/08/76.

Contém em sua fé de ofício o seguinte certificado:-

Certificado de conclusão do curso "Colegial".

  
Maria Sônia Gonçalves  
(Chefe de Divisão)

B-A  
1.ª Via

## Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
61a.S0.	23.6	P.Da Pós	Tarcísio G.Lemos		8.8.178

O sr. TARCISIO GERMANO DE LEMOS (Parecer da CJR ao Projeto de Decreto-Legislativo n. 184) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. O presente Projeto de Decreto-Legislativo é legal, quanto à iniciativa e competência, eis que devem ser referendados os funcionários designados da Prefeitura Municipal, que devem ser do quadro de Pessoal-fixo para constituírem a Comissão de Fiscalização de Convenios e Contratos. A votação depende do voto favorável da maioria dos srs. vereadores presentes à Sessão, desde que haja número legal. Parecer favorável.

.....

O sr. PRESIDENTE - Consultamos aos demais membros da CJR se acompanham o parecer da CJR.

O sr. Antonio Tavares - Eu aprovo o parecer com restrições.

O sr. Elio Zilo - De acordo.

(Não estavam presentes os vereadores André Benassi e Duilio Buzanelli, membros da CJR, que deixaram de votar em relação ao parecer).

.....

O sr. PRESIDENTE - Aprovado o Parecer da CJR. - Vamos colocar o Projeto de Decreto Legislativo 184 em discussão e votação. - Está em discussão. (pausa) - Está em votação) -(Pausa) - Os que aprovam, permaneçam sentados. (pausa) - APROVADO o Projeto de Decreto Legislativo n. 184.

Srs. Vereadores, não havendo mais matéria da Ordem Do Dia, vamos passar à leitura dos requerimentos que deverão ser discutidos e votados pelos srs. Vereadores.

.....



14  
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aprovado em 1a. discussão na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 1978.

Encaminho a Presidência para despacho.

Em 09 de agosto de 1978.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

À Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 09 de agosto de 1978.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Ass 09 de agosto de 1978.

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de Assuntos Gerais, em cumprimento

ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Assuntos Gerais

À Vereador sr. *Assi Castro Gomes Filho*

para relatar no prazo de dias.

Em 16 de agosto de 1978

Presidente

\*





15  
AB

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 14.529

Projeto de Decreto Legislativo nº 184 - LÁZARO DE ALMEIDA - refe-  
renda designação de funcionários da Prefeitura para constituírem  
a Comissão de Fiscalização de Convênios e Contratos.

PARECER Nº 232

Nada inquina a tramitação deste projeto de Decreto  
Legislativo, que tem por escopo referendar a designação de fun-  
cionários para constituírem a Comissão de Fiscalização de Convê-  
nios e Contratos.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 24/agosto/1 978.

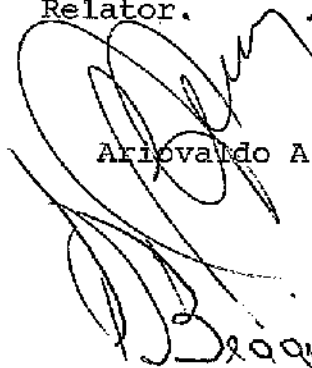


Ari Castro Nunes Filho,

Relator.

Parecer aptovado em 05-09-78.

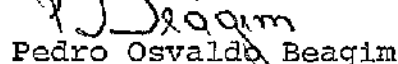
José Rivelli,  
Presidente.



Ariovaldo Alves



Auçonió Tozetto



Pedro Osvaldo Beagim

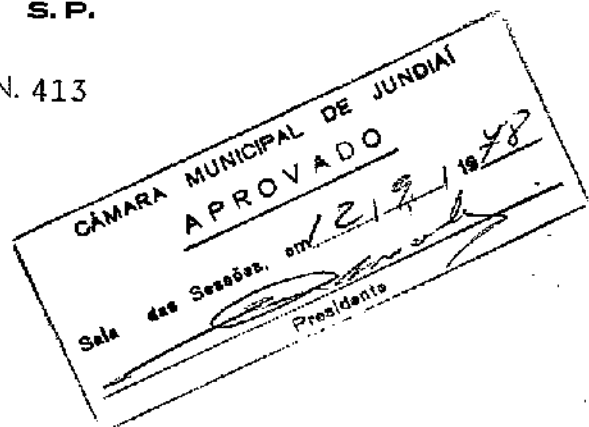
\* mc.



Câmara Municipal de Jundiá  
S. P.

REQUERIMENTO N. 413

Sr. Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, ADIAMENTO, para a próxima Sessão Ordinária, do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de autoria do - Vereador Lázaro de Almeida.

Sala das Sessões, 12/setembro/1 978.

  
Elio Zillo.

mc.

\*



câmara municipal de Jundiaí  
Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

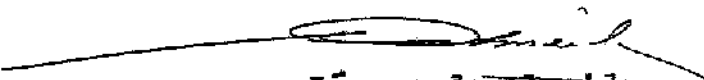
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 167 - de 20 de setembro de 1978 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica referendada a designação dos funcionários da Prefeitura, do Quadro de Pessoal Fixo, BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, representando o Gabinete do Prefeito; OLGA NARCISA PETRONI, representando a Secretaria de Obras Públicas; Dra. IVONETE GUILMARÃES GAZZI MENDES, representando a Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos; NADIA TRIMBOLI, representando a Secretaria de Serviços Públicos; JOSÉ MARIA FERNANDES, representando a Secretaria das Finanças; IVONE FRARE, representando a Secretaria da Saúde, Higiene e Bem Estar Social; e DUILIO LENHAJOLI, representando a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, criada pela lei nº 2263, de 28 de setembro de 1977.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de setembro de mil novecentos e setenta e oito (20/09/1978).

  
Lázaro de Almeida,  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de setembro de mil novecentos e setenta e oito (20/09/1978).

  
Dr. Archippo Franzaglia Júnior,  
Diretor Legislativo.

ym



câmara municipal de Jundiaí  
estado de São Paulo

cópia

20 setembro

18  
AB  
78.

PM. 09-78-14.  
- - -

Exmo. Sr. Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa. cópia de Decreto Legislativo nº 167, de 20-09-78, que refere-se a designação dos funcionários da Prefeitura à constituírem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,  
Presidente.

ANEXO:- 1 (uma) via do Decreto Legislativo nº 167.

À Sua Excelência  
Prof. PEDRO FÁVARO  
Muito Digno Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ.

MC.

19  
AB

Imprensa Oficial, 21 de Setembro de 1978.

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 167  
DE 20 DE SETEMBRO DE 1978**

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º - Fica referendada a designação dos funcionários da Prefeitura, do Quadro de Pessoal Fixo, BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, representando o Gabinete do Prefeito; OLGA NARCISA PETRONI, representando a Secretaria de Obras Públicas; Dra. IVONETE GUIMARAES GAZZI MENDES, representando a Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos; NÁDIA TRIMBOLI, representando a Secretaria de Serviços Públicos; JOSÉ MARIA FERNANDES, representando a Secretaria das Finanças; IVONE FRARE, representando a Secretaria da Saúde, Higiene e Bem-Estar Social; e DÚLIO LENHAIOLI, representando a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS, criada pela lei n.º 2263, de 28 de setembro de 1977.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de setembro de mil novecentos e setenta e oito (20-09-1978).

Lázaro de Almeida,  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de setembro de mil novecentos e setenta e oito (10/09/1978).

Dr. Archippo Fronzágia Júnior  
Diretor Legislativo

**ANDAMENTO DO PROCESSO**

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA
7.6.78	Prot.	
13.6.78	Apres/ Mesa	
15.6.78	Parou AS	
24.6.78	Incluído em O.D. Ses. Ext. - Adiador	
28.78		

**"OBSERVAÇÕES"**

*Majoria simpls. - Anonim.  
 Aprov. 1º disc.*

**ANEXOS**

*fs. 1/14 - 8/5/78. AG. - fs. 15 - 5/9/79. AG. - fs. 16/15 - 3/10/79. AG.*

AUTUADO EM 8/6/78

  
 DIRETOR GERAL